



## NOTA PÚBLICA SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO PAULO - CONSEA SP

O direito à alimentação, acolhido pela EC Nº 64, de 04 fevereiro de 2010, no art. 6º da Constituição Federal de 1988, no rol dos direitos sociais, que garante à população brasileira sua execução por meio das políticas sociais e responsabiliza o Estado a proteger, promover e prover nos impele a expressar a defesa por esse direito que está intrinsecamente ligado à dignidade humana, princípio que rege a democracia do país.

Considera-se Segurança Alimentar e Nutricional “a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis” (Lei 11.346/2006), ou seja os alimentos precisam conter nutrientes e vitaminas necessários ao desenvolvimento de um indivíduo. Desta maneira, inter-relaciona o direito humano à alimentação adequada (DHAA), enquanto direito de todos os cidadãos a ter acesso a alimentos em quantidade e qualidade, cujo dever do Estado é garanti-lo no âmbito federal, estadual e municipal.

O Brasil ao reconhecer o direito à alimentação, constituiu vários mecanismos e instrumentos de exigibilidade constituídos pelas legislações em vigor referentes a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, como o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), tendo como um de seus componentes o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, com o papel de monitorar a execução de políticas públicas pelos cidadãos.

Contudo, a realidade vem denunciando graves violações ao **DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA**, de modo a impedir o funcionamento de mecanismos de monitoramento, que buscam garantir que os direitos sociais e de cidadania sejam respeitados. Neste sentido, assistimos tamanho desrespeito ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de São Paulo (CONSEA/SP).

O CONSEA/SP foi criado pelo Decreto nº 47.763 de 11 de abril de 2003, como órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento imediato ao Governador do Estado, com objetivo de propor as diretrizes gerais da política estadual de segurança alimentar e nutricional. Está inativo há um ano e meio e para retomada das atividades, ocorreu processo eleitoral das Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CRSANS) com preocupante indicatário. Foi elaborada uma lista tríplice enviada para sanção do Governador, com o nome do

presidente executivo da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (Abia), como mais votado para o cargo de presidente e da diretora executiva da Sociedade Rural Brasileira (SRB) para vice-presidente. Essas indicações são contrárias ao legado de direitos de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional construído, portanto inaceitável que representantes da indústria de alimentos ultraprocessados e ruralistas ocupem a presidência e vice-presidência do CONSEA/SP, situação de flagrante conflito de interesses. O CONSEA/SP não pode ser pautado por interesses privados, em detrimento de candidatos que representam os assentados rurais, comunidades quilombolas e o setor acadêmico, que resguardam e defendem os fundamentos e princípios da alimentação saudável, conforme entendimento norteadores na construção dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e legislação vigente.

A narrativa de que o agronegócio e a indústria de alimentos combatem a fome é uma posição que precisa ser refutada, pois a questão não é apenas comer qualquer alimento, mas sim garantir uma alimentação saudável e regular, condição esta que tem se mostrado presente na prática da agricultura familiar e não aparece nas ações do agronegócio e da indústria de alimentos, que se norteiam pelos lucros e não pela qualidade da alimentação.

Diante dos fatos apresentados, nós, presidentes dos CONSEAs estaduais da Região Sudeste - Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, expressamos nossa indignação por incontestável violação, e solidariedade aos conselheiros (a) eleitos democraticamente e a população paulista. Postulamos às autoridades responsáveis que primem pelo respeito aos direitos e a democracia, nomeando os verdadeiros representantes da sociedade civil organizada.

27, de abril de 2021.

Consea-ES

Consea-MG

Consea-RJ